



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 162/92

229 L^x
FK 36 x S

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Sr. Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias // constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes de:

a) - Provável excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, / ítem II e § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração:

A) - Arrecadação de janeiro a novembro de 1991..	R\$ 1.011.342.303,21
B) - Arrecadação de dezembro de 1991.....	R\$ 262.321.890,82
C) - Arrecadação de janeiro a novembro de 1992..	R\$ 9.493.891.286,21
$9.493.891.286,21 \div 1.011.342.303,21 = 938,74\% - 100,00\% = 838,74\%$	
$262.321.890,82 \times 838,74\% = 2.200.198.627,06$	
$262.321.890,82 + 2.200.198.627,06 = R$ 2.462.520.517,88$	

Receita prevista para 1992.....	R\$ 1.447.214.300,00
Arrecadação de janeiro a novembro/1992.....	R\$ 9.493.891.286,21
Arrecadação de dezembro de 1992.....	R\$ 2.462.520.517,88
Provável excesso de arrecadação.....	R\$ 10.509.197.504,09
Utilizado pela Lei nº 115/92.....	R\$ 1.500.000.000,00
Utilizado pela Lei nº 122/92.....	R\$ 1.500.000.000,00
Utilizado pela Lei nº 130/92.....	R\$ 3.000.000.000,00
Utilizado pela Lei nº 144/92.....	R\$ 1.000.000.000,00
Utilizado pela Lei nº 148/92.....	R\$ 800.000.000,00
Utilizado pela Lei nº 154/92.....	R\$ 1.000.000.000,00
A ser utilizado pela presente Lei.....	R\$ 200.000.000,00
Provável excesso disponível.....	R\$ 9.197.504,09

b) - Com anulação da importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do Art. 43 § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 1992

LEOPOLDO CESAR DA SILVA

- Prefeito -